



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



LEI Nº 709 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

“INSTITUI O PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE PACIENTES QUE FORAM INFECTADOS PELO VÍRUS DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lucas Dutra dos Santos, Prefeito Municipal de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe é confere o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º – Cria o Programa para Reabilitação de pacientes que foram infectados pelo vírus COVID-19, no âmbito do Município de Seropédica.

Parágrafo Único: Para Execução do Programa de Reabilitação previsto nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com entidades públicas e privadas, especialmente ligadas à área da saúde, que sejam referência e possam contribuir com a implementação e desenvolvimento de medidas de reabilitação pós COVID-19.

Art.2º – O objetivo do Programa de reabilitação Pós COVID-19 é auxiliar na reabilitação das pessoas que foram acometidas pela doença, especialmente daquelas que saíram da UTI por conta da COVID-19, e ainda precisam de orientação e cuidados especiais.

Art. 3º – O Programa de reabilitação Pós COVID-19 servirá para informar a população sobre:

I- Dos meios de atendimento colocados à disposição das vítimas do COVID-19

II- Dos cuidados e das medidas que as vítimas possam adotar em casa, diretamente ou com o apoio de familiares

III- Dos locais onde os atendimentos especializados serão ofertados as vítimas do vírus do COVID-19.

Art. 4 – As despesas decorrentes na execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Governo



Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores:

Vereadora: Luciana Alves da Silva Chagas

Vereador: Sidnei Coutinho Perrut

Seropédica-RJ, 25 de novembro de 2021.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal